

PORTARIA Nº 0349/2022-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerentes se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 294/2022/PROJUR/IPMB constante nos autos do Proc. nº 2021.07.21403 P – SISPREV que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I- CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **ÂNGELO RISUENHO BERNAL**, cf. Certidão de Óbito nº 0188497 67; ex-servidor da PMB, matrícula nº 0126837-023, a sua cônjuge, **NAZARÉ DE FÁTIMA DE PAIVA BERNAL**, CPF nº 071.131.612-00, consoante o disposto no art. 40, § 7º, I e §8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, no art. 2º, I da Lei nº 10.887/2004, no art. 28, I da Lei Municipal nº 8.466/2005; e ainda no art. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10, VII, alínea “b”, item 06, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019 c/c art. 36, II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos totalizam o valor atualizado de **R\$ 2.599,38** (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data do óbito, ocorrido em 29/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO S
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 07 de junho de 2022.

Presidente do IPMB